

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**REPUBLICA POR INCORREÇÕES****DECRETO Nº 575**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 10, §1º, Inciso III, Alínea "B" da Constituição Federal e

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) nº 42/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, §1, 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, ao servidor **LUIZ CARLOS BUENO** do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula 20344.0

**Art. 2º** O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será de **R\$ 2.888,38 (Dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, sujeitos aos descontos previstos em lei, na forma proporcional dos salários-de-contribuição do (a) servidor (a), sem paridade dos proventos em relação aos servidores da ativa, no cômputo de 100% DO VALOR DA MÉDIA DO CÁLCULO, respeitados os índices do mês anterior divulgados pelo Governo Federal e em consideração às remunerações utilizadas como base para as contribuições igualmente utilizadas pelos servidores de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, com reajuste anual para preservação do valor real do benefício, com fulcro no artigo 3º e 8º da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de agosto de 2019

**RILDO EMANOEL LEONARDI**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 25 de setembro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é serviços de tapeçaria automotiva com fornecimento de material. O valor máximo da licitação é de R\$ 26.677,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 12 de setembro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 26 de setembro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de tubos de concreto. O valor máximo da licitação é de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 12 de setembro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos legislações vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 26 de setembro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é aquisição de móveis, equipamentos de informática e eletrodomésticos. O valor máximo da licitação é de R\$ 9.961,45 (nove mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacaotbg@hotmail.pr.gov.br](mailto:licitacaotbg@hotmail.pr.gov.br), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

Tibagi, 12 de setembro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos legislações vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 27 de setembro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é aquisição de microscópio. O valor máximo da licitação é de R\$ 5.139,00 (cinco mil, cento e trinta e nove reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

Tibagi, 12 de setembro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 0258/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 027/2019, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município nº 423/2019, para a contratação da empresa CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.496/0003-06, com base no inciso I do art. 25 da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 12 de setembro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI  
Prefeito Municipal